



PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<p>Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado de Finanças – SEFIN, o congelamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, mantendo-se a cobrança com base nos valores cobrados em 2021.</p> <p>O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado de Finanças – SEFIN, o congelamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, mantendo-se a cobrança com base nos valores cobrados em 2021.</p> <p>A presente indicação tem por objetivo recomendar a adoção de providências pelo Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, para que esta realize as tratativas necessárias para possibilitar a concessão do benefício supracitado aos motoristas do Estado, como forma de assegurar que o contribuinte rondoniense pague o mesmo valor do IPVA cobrado em 2021, sem ser necessário comprometer o seu orçamento em um momento de impacto econômico gerado pela pandemia e inflação.</p> <p>Neste sentido, considerando que a providência ora indicada beneficiará a população de modo geral, salienta-se a necessidade de tratativas que possibilitem o congelamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, mantendo-se a cobrança com base nos valores cobrados em 2021.</p> <p>Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 10 de março de 2022.</p> <p>ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS</p>		
3186		



PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base no Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar o congelamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, mantendo-se a cobrança com base nos valores cobrados em 2021.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Em tempo, vale ressaltar que a presente indicação tem por objetivo recomendar a adoção de providências pelo Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, para que esta realize as tratativas necessárias para possibilitar a concessão do benefício supracitado aos motoristas do Estado, como forma de assegurar que o contribuinte rondoniense pague o mesmo valor do IPVA cobrado em 2021, sem ser necessário comprometer o seu orçamento em um momento de impacto econômico gerado pela pandemia e inflação.

Insta salientar, que os preços dos automóveis em 2021 tiveram uma alta significativa quando comparados aos anos anteriores. Pode-se destacar que os efeitos da pandemia, a falta de insumos e a desvalorização cambial contribuíram diretamente para a disparada dos preços dos veículos.

Além disso, outro fator que vem onerando consideravelmente os motoristas é o aumento drástico no preço dos combustíveis, que gera grande impacto na vida da população de modo geral, vez que a renda mensal não cresceu, mas os valores dos produtos imprescindíveis ao cotidiano utilizado diariamente sofreram alta, deixando as famílias apreensivas.

Neste sentido, considerando que a providência ora indicada beneficiará a população de modo geral, salienta-se a necessidade de tratativas que possibilitem o congelamento do Im-





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

posto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, mantendo-se a cobrança com base nos valores cobrados em 2021.

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2022.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual – PROS

